



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 087/2025

Processo unificado nº 8784/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2026

Hora: 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Ampla concorrência: itens 36, 39, 41, 45 e 112

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.089.683,90 (três milhões oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA
PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO ITABAPOANA/RJ**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA	29



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 087/2025.

(Processo Administrativo nº 8784/2025)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ –, Telefone nº (22) 3833-9200, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº **087- 2025**, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2- Havendo divergência entre a descrição do Compras.Gov e a descrição do edital prevalecerá a descrição do edital.

1.3- Não será permitida a subcontratação da prestação do serviço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).

3.1-1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- **Itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo somente os itens 36, 39, 41, 45 e 112 para ampla concorrência.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7-1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7-2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7-3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7-4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7-5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

3.7-6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7-7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7-8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7-9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7-10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7-11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7-4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7-2 e 3.7-3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11-O disposto nos itens 3.7-2 e 3.7-3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13-A vedação de que trata o item 3.7-8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.2 e 8.15.2 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4-1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4-2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4-3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4-4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

4.6-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4- ou 4.6- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em conformidade com o modelo do anexo IV, dos seguintes campos:

- 5.1-1. Valor unitário e anual ou total do item;
- 5.1-2. Marca;
- 5.1-3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8-1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8-2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

5.8-3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10-Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11-Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5- O lance deverá ser ofertado pelo **valor do Item**.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

6.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10- ***O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo.***

6.11- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12-2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12-3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12-4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

6.12-5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13-Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13-1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13-, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13-2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13-3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13-4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13-5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13-6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13-7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19-1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19-2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19-3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20-1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20-1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20-1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

6.20-1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20-2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20-2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20-2.2. empresas brasileiras;

6.20-2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20-2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21-4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item pertencente ao lote), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21-5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7- do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1-1. SICAF;

7.1-2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1-3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3-1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3-2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3-3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6- deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7- Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7-1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7-2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8-1. conter vícios insanáveis;

7.8-2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8-3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8-4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8-5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9-1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9-1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9-1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10-1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10-2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10-3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

7.10-4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme **Decreto Municipal nº 2436/2025**.

7.12-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12-1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12-2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12-3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12-4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12-5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.13-1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13-2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15-Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16-Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outraequivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.4.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.4.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.17.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.2.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

12.1.10. advertência;

12.1.11. multa;

12.1.12. impedimento de licitar e contratar e

12.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

14.11. **Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI



-
- 15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 17. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana, 23 de dezembro de 2025

Leonardo DegliEsposti Garcia
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 260/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição: Registro de Preço visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA DIVERSA, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, conforme especificações técnicas e quantitativas previstos no Anexo I.

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Tipo de Registro:

Sistema de Registro de Preços (SRP)

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, com contagem iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à respectiva publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme estabelecido no Art. 183 e em observância aos termos do Inciso I, Art. 174 da Lei Federal 14.133/2021. A ARP (Ata de Registro de Preço) poderá ser prorrogada, por igual período, mediante concordância do contratado e da comprovação de que os preços registrados sejam vantajosos, em consonância com o disposto no Art. 84 da referida lei.

Consoante ao Art. 82, Inciso VI e Art. 84, os preços registrados nesta contratação serão fixos e irreajustáveis durante o 1º período de vigência da ARP. Quando da prorrogação, poderá, única e exclusivamente, ser aplicado o índice de correção inflacionária IPCA (IBGE), considerando-se o valor de reajuste relativo ao período de 1 ano anterior disponibilizado pelo IBGE. Isto, contudo, não excluirá a necessidade de comprovação prévia da vantajosidade dos preços atualizados, em atendimento ao Art. 84.

Trata-se de Serviço/aquisição de bem comum, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.1 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

QUANTITATIVOS DE MADEIRAS EM GERAL de Diversas Secretarias do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	INFRAESTRUTURA	ASSISTENCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QUANT. TOTAL
1	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 60 X 13	unid	300	-	-	-	300
2	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 60X 14	unid	300	-	-	-	300
3	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 13	unid	300	-	-	-	300
4	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 14	unid	300	-	-	-	300
5	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 13	unid	300	-	-	-	300
6	39474 1	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 14	unid	300	-	-	-	300
7	39558 7	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20	100	-	-	120
8	39558 7	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	100	-	-	120
9	39558 7	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20	-	-	-	20
10	39558 7	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	-	20
11	34034 6	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	10	30
12	34034 6	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	30	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

13	34034 6	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 14cm , montada.	UNI D	-	-	-	10	10
14	34034 6	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 14cm , montada.	UNI D	-	-	-	20	20
15	60489 1	Báscula de Angelim pedra 40 X 60	unid	150	-	-	-	150
16	60489 1	Báscula de Angelim pedra 60 X 60	unid	150	-	-	-	150
17	46134 6	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 25cm	M	1.00 0	500	-	500	2.000
18	36685 5	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 4cm	M	1.00 0	1.50 0	1.80 0	600	4.900
19	60183 8	Caibro de Angelim amargo. Medida: 7cm x 5cm	M	1.00 0	1.00 0	1.00 0	-	3.000
20	48670 9	Chapa de MDF branco para prateleira. Cor dos dois lados. Largura: 60cm; Espessura: 1,5cm	M	100	-	-	60	160
21	60301 5	Dobradiça para porta galvanizada 3 X 2,5 pacote com 3 unidades	unid	400	-	200	-	600
22	47182 3	Escoras de Eucalipto - 3m	unid	1.00 0	-	1.53 7	20	2.557
23	45742 6	Escoras de Eucalipto - 6m	unid	100	-	-	-	100
24	48638 7	Estaca de Eucalipto tratado 20cm x 1,20 cm, roliço.	unid	150	-	-	-	150
25	23655 6	Fechadura cromada externa	unid	1.00 0	-	500	-	1.500
26	24468 2	Fechadura cromada interna	unid	1.00 0	-	-	-	1.000
27	29252 7	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 15mm.	unid	50	-	-	-	50
28	31270	Folha de compensado laminado.	unid	50	-	-	10	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

	6	Medida: 2,20m x 1,60cm x 20mm.						
29	31270 6	Folha de maderite. Medida: 2,20m x 1,10 m x 11mm	unid	50	-	-	10	60
30	45677 0	Forro PVC 4,5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	500	-	1.500
31	45677 0	Forro PVC 5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	-	-	1.000
32	45677 0	Forro PVC 6 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
33	45677 0	Forro PVC 7 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
34	45677 0	Forro PVC 8 X 20cm X 0,08mm	M	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
35	33439 2	Gradil de Eucalipto para Cercamento 1,5cm X 7cm X 1,5m	unid	650	-	-	-	650
36 Ampla concorrência	33439 2	Gradil para cerca 1,50 X 6 cm	unid	1.00 0	-	875	-	1875
37 Cota reservada	33439 2	Gradil para cerca 1,50 X 6 cm	unid	500	-	125	-	625
38	60603 3	Grampo para cerca é indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca e para fixação de telas em geral. Possui excelente aderência à madeira e maior fixação ao mourão, conferindo alta resistência e durabilidade à cerca, sendo ideal para terrenos planos.	KG	400	-	200	-	600
39 Ampla concorrência	29201 3	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	108	170	-	-	278
40 Cota	29201 3	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	92	-	-	-	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

reservada								
41 Ampla concorrência	37699 1	Jogo de Alisar/Guarnição. Medida: 220 x 5cm	unid	1113	-	-	50	1163
42 Cota reservada	37699 1	Jogo de Alisar/Guarnição. Medida: 220 x 5cm	unid	387	-	-	-	387
43	46563 6	Madeira em folha USB 1 x 1,20m de 8mm	unid	1.50 0	230	-	-	1.730
44	46563 6	Madeira em folha OBS 2,20 x 1,22m de 8mm	UNI D	-	270	-	-	270
45	33324 2	Madeira Roxinho peça 12 X 7 - 6 metros	unid	500	-	187	-	687
46	33324 2	Madeira Roxinho peça 7 X 7 - 6 metros	unid	500	-	-	-	500
47	33324 2	Madeira Roxinho régua 14 X 2,5cm - 6 metros	unid	500	-	-	-	500
48	46563 6	Madeirite em folha (osb) 2,20 X 1,22 de 8 mm	unid	1.50 0	-	-	-	1.500
49	47182 7	Mourão de eucalipto – 2,20 cm - médio	unid	100	-	-	-	100
50	32197 2	Mourão de Eucalipto Tratado, 10 A 13cm de Diâmetro - 2,20m	unid	500	-	-	-	500
51	32197 2	Paraju pranchão para ponte de 15 de largura 3,5	unid	1.00 0	90	-	-	1.090
52	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 11cm X 6cm - 6 metros	M	700	-	200	-	900
53	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 6cm - 6 metros	M	-	-	200	-	200
54	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 7cm - 6 metros	M	700	-	-	-	700
55	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 18cm X 6cm - 6 metros	M	180	-	-	-	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

56	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 19cm X 6cm - 6 metros	M	-	-	200	-	200
57	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 28cm X 6cm - 6 metros	M	150	-	200	-	350
58	48061 4	Peça de Angelim Amargoso 8cm x 6cm X 3 m (caibro)	M	1.55 0	400	-	-	1.950
59	60192 4	Peça de Angelim Amargoso 8cm X 6cm x 6 m (caibro)	M	1.55 0	-	-	-	1.550
60	36685 4	Peça de Angelim Pedra 11 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
61	36685 4	Peça de Angelim Pedra 14 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
62	36685 4	Peça de Angelim Pedra 19 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
63	36685 4	Peça de Angelim Pedra 28 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
64	36685 4	Peça de Angelim Pedra 6 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
65	60192 4	Peça de Madeira Angelim 8 x 8 de 6 metros	M	1.00 0	-	500	-	1.500
66	60265 5	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 60cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
67	60265 5	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 70cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
68	60265 5	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 80cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
69	60265 5	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 90cm X 210cm X 3cm	unid	200	100	-	-	300
70	60265 5	Porta de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 3cm	unid	200	-	-	-	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

71	35834 7	Porta de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 3cm	unid	200	45	-	5	250
72	35834 6	Porta de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 3cm	unid	200	-	-	10	210
73	35834 9	Porta de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 3cm	unid	200	30	-	30	260
74	35834 8	Porta de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 3cm	UNI D	-	-	-	10	10
75	35834 8	Porta de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 3cm	UNI D	-	-	-	20	20
76	35835 0	Porta de Angelim Lisa - 60cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	60	-	-	260
77	35835 0	Porta de Angelim Lisa - 70cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	90	-	-	290
78	35835 0	Porta de Angelim Lisa - 80cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	30	-	-	230
79	36854 5	Prego 25 X 72 p/ ponte É utilizado em diversos tipos de fixação, garantindo maior rendimento por quilo e maior giro no ponto de venda. Especificações Técnicas Construções (uso doméstico e construções pesadas); Estruturas temporárias; Marcenaria; Caixarias; Pontes, mata-burros e porteiras.	KG	2.00 0	-	500	-	2.500
80	35835 0	Prego de aço com cabeça 17 X 21 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	-	-	-	100
81	35835 0	Prego de aço com cabeça 19 X 36 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	-	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

82	358350	Prego de aço pequeno 15 x 15 Possuem cabeça com bitola, sendo recomendados para fixar materiais como madeira, pallets, embalagens, e madeiras com maior densidade (mais duras).	KG	100	-	-	-	100
83	343325	Prego Galvanizado rosqueado 18 X 24	KG	200	-	-	-	200
84	444583	Prego para alisar tamanho 10 X 10 sem cabeça	KG	100	-	-	-	100
85	444585	Prego para caibros 18 X 24 kg	KG	1.0000	-	-	-	1.000
86	443410	Prego para divisória de Madeirite 20 x 30 com cabeça	KG	100	-	-	-	100
87	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 1,5cm	M	1.0000	-	-	-	1.000
88	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 3,0cm	M	1.0000	320	-	-	1.320
89	480876	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 1,5cm	M	1.0000	-	-	1.0000	2.000
90	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,0cm	M	1.0000	320	-	-	1.320
91	480879	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,5cm	M	1.0000	-	-	1.0000	2.000
92	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 6cm x 2,0cm	M	1.0000	300	-	-	1.300
93	480876	Ripão de Angelim amargo. Espessura: 7cm x 2cm	M	1.0000	-	-	1.0000	2.000
94	366854	Ripão de Angelim pedra 4 X 3 - 6 metros	M	500	-	-	-	500
95	366854	Ripão de Angelim pedra 6 X 2,5 - 6 metros	M	500	-	-	-	500
96	289865	Sarrafo de Madeira PinusNatural. Medida: 10cm (2x 10x 300)	M	500	-	-	500	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

97	480519	Tábua de Angelim amargoso Aparelhada 2,0cm x 14cm	M	500	100	-	-	600
98	480519	Tábua de angelim amargoso Aparelhada 30 cm x 2,5 cm	metro	100	-	-	-	100
99	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 10cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	-	500
100	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 15cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	-	500
101	248860	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 20cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	570	-	-	500	1.070
102	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 25cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	100	-	-	600
103	272085	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	80	580
104	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 10 x 2	unid	800	-	200	-	1.000
105	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 15 x 2	unid	800	-	-	-	800
106	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 20 x 2	unid	800	-	-	-	800
107	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 25 x 2	unid	100	-	-	-	100
108	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 30 x 2	unid	100	-	-	-	100
109	436599	Tábuas para andaime de 30cm – 3 metros	unid	800	200	-	-	1.000
110	465636	Tapume OSB 8 MM 1,20 X 2,20 M x 10mm	unid	50	-	-	-	50
111	46236	Tapume OSB 8 MM 1,22 X 2,20 M	unid	500	-	200	-	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

	2							
112	21699 0	Telha de Amianto 2,44 X 1,10 de 5mm	unid	2.00 0	-	-	-	2.000
113	21699 0	Telha de Amianto 2,44 X 50cm de 4mm	unid	2.00 0	-	-	-	2.000
114	60033 4	Telha de Barro Colonial Dupla Arredondada	unid	2.00 0	-	-	-	2.000

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que realizada pelo setor de compra:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60 X 13	unid	300	R\$ 116,53
2	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60X 14	unid	300	R\$ 123,74
3	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 13	unid	300	R\$ 106,53
4	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 14	unid	300	R\$ 102,65
5	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 13	unid	300	R\$ 116,52
6	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 14	unid	300	R\$ 118,53
7	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 13cm, montada.	unid	120	R\$ 108,44
8	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 14cm, montada.	unid	120	R\$ 133,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

9	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20	R\$ 112,28
10	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	R\$ 132,56
11	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	30	R\$ 242,00
12	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	50	R\$ 266,90
13	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 14cm , montada.	UNID	10	R\$ 269,60
14	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 14cm , montada.	UNID	20	R\$ 266,90
15	604891	Báscula de Angelim pedra 40 X 60	unid	150	R\$ 180,95
16	604891	Báscula de Angelim pedra 60 X 60	unid	150	R\$ 162,83
17	461346	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 25cm	M	2.000	R\$ 38,11
18	366855	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 4cm	M	4.900	R\$ 9,01
19	601838	Caibro de Angelim amargo. Medida: 7cm x 5cm	M	3.000	R\$ 15,97
20	486709	Chapa de MDF branco para prateleira. Cor dos dois lados. Largura: 60cm ; Espessura: 1,5cm	M	160	R\$ 93,65
21	603015	Dobradiça para porta galvanizada 3 X 2,5 pacote com 3 unidades	unid	600	R\$ 21,76
22	471823	Escoras de Eucalipto - 3m	unid	2.557	R\$ 18,28
23	457426	Escoras de Eucalipto - 6m	unid	100	R\$ 20,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

24	486387	Estaca de Eucalipto tratado 20cm x 1,20 cm, roliço.	unid	150	R\$ 28,20
25	236556	Fechadura cromada externa	unid	1.500	R\$ 46,35
26	244682	Fechadura cromada interna	unid	1.000	R\$ 29,98
27	292527	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 15mm.	unid	50	R\$ 167,03
28	312706	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 20mm.	unid	60	R\$ 187,03
29	312706	Folha de maderite. Medida: 2,20m x 1,10 m x 11mm	unid	60	R\$ 122,70
30	456770	Forro PVC 4,5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.500	R\$ 17,77
31	456770	Forro PVC 5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.000	R\$ 29,71
32	456770	Forro PVC 6 X 20cm X 0,08mm	m²	2.000	R\$ 24,10
33	456770	Forro PVC 7 X 20cm X 0,08mm	m²	2.000	R\$ 33,98
34	456770	Forro PVC 8 X 20cm X 0,08mm	M	2.000	R\$ 34,14
35	334392	Gradil de Eucalipto para Cercamento 1,5cm X 7cm X 1,5m	unid	650	R\$ 9,17
36 Ampla concorrência	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6cm	unid	1.875	R\$ 39,25
37 Cota reservada	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6cm	unid	625	R\$ 39,25
38	606033	Grampo para cerca é indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca e para fixação de telas em geral. Possui excelente aderência à madeira e maior fixação ao mourão, conferindo alta resistência e durabilidade à cerca, sendo ideal para terrenos planos.	KG	600	R\$ 26,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

39 Ampla concorrência	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	278	R\$ 254,33
40 Cota reservada	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	92	R\$ 254,33
41 Ampla concorrência	376991	Jogo de Alisar/Guarnição. Medida: 220 x 5cm	unid	1163	R\$ 57,46
42 Cota reservada	376991	Jogo de Alisar/Guarnição. Medida: 220 x 5cm	unid	387	R\$ 57,46
43	465636	Madeira em folha USB 1 x 1,20m de 8mm	unid	1.730	R\$ 34,93
44	465636	Madeira em folha OBS 2,20 x 1,22m de 8mm	UNID	270	R\$ 53,84
45	333242	Madeira Roxinho peça 12 X 7 - 6 metros	unid	687	R\$ 165,52
46	333242	Madeira Roxinho peça 7 X 7 - 6 metros	unid	500	R\$ 112,00
47	333242	Madeira Roxinho régua 14 X 2,5cm - 6 metros	unid	500	R\$ 111,97
48	465636	Madeirite em folha (osb) 2,20 X 1,22 de 8 mm	unid	1.500	R\$ 49,67
49	471827	Mourão de eucalipto – 2,20 cm - médio	unid	100	R\$ 165,63
50	321972	Mourão de Eucalipto Tratado, 10 A 13cm de Diâmetro - 2,20m	unid	500	R\$ 29,33
51	321972	Paraju pranchão para ponte de 15 de largura 3,5	unid	1.090	R\$ 28,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

52	601924	Peça de Angelim Amargoso 11cm X 6cm - 6 metros	M	900	R\$ 31,33
53	601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 6cm - 6 metros	M	200	R\$ 46,66
54	601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 7cm - 6 metros	M	700	R\$ 20,85
55	601924	Peça de Angelim Amargoso 18cm X 6cm - 6 metros	M	180	R\$ 21,59
56	601924	Peça de Angelim Amargoso 19cm X 6cm - 6 metros	M	200	R\$ 47,12
57	601924	Peça de Angelim Amargoso 28cm X 6cm - 6 metros	M	350	R\$ 93,36
58	480614	Peça de Angelim Amargoso 8cm x 6cm X 3 m (caibro)	M	1.950	R\$ 15,41
59	601924	Peça de Angelim Amargoso 8cm X 6cm x 6 m (caibro)	M	1.550	R\$ 8,66
60	366854	Peça de Angelim Pedra 11 X 6 - 6 metros	M	400	R\$ 28,18
61	366854	Peça de Angelim Pedra 14 X 6 - 6 metros	M	400	R\$ 24,66
62	366854	Peça de Angelim Pedra 19 X 6 - 6 metros	M	400	R\$ 64,04
63	366854	Peça de Angelim Pedra 28 X 6 - 6 metros	M	400	R\$ 96,39
64	366854	Peça de Angelim Pedra 6 X 6 - 6 metros	M	400	R\$ 22,86
65	601924	Peça de Madeira Angelim 8 x 8 de 6 metros	M	1.500	R\$ 30,93
66	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 60cm X 210cm X 3cm	unid	200	R\$ 215,13
67	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 70cm X 210cm X 3cm	unid	200	R\$ 159,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

68	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 80cm X 210cm X 3cm	unid	200	R\$ 264,33
69	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 90cm X 210cm X 3cm	unid	300	R\$ 247,63
70	602655	Porta de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 3cm	unid	200	R\$ 266,66
71	358347	Porta de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 3cm	unid	250	R\$ 256,39
72	358346	Porta de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 3cm	unid	210	R\$ 242,17
73	358349	Porta de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 3cm	unid	260	R\$ 196,66
74	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 3cm	UNID	10	R\$ 1.100,00
75	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 3cm	UNID	20	R\$ 1.200,00
76	358350	Porta de Angelim Lisa - 60cm X 2,10cm x 3cm	unid	260	R\$ 163,97
77	358350	Porta de Angelim Lisa - 70cm X 2,10cm x 3cm	unid	290	R\$ 166,00
78	358350	Porta de Angelim Lisa - 80cm X 2,10cm x 3cm	unid	230	R\$ 149,33
79	368545	Prego 25 X 72 p/ ponte É utilizado em diversos tipos de fixação, garantindo maior rendimento por quilo e maior giro no ponto de venda. Especificações Técnicas Construções (uso doméstico e construções pesadas); Estruturas temporárias; Marcenaria; Caixarias; Pontes, mata-burros e porteiras.	KG	2.500	R\$ 24,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

80	358350	Prego de aço com cabeça 17 X 21 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	R\$ 14,98
81	358350	Prego de aço com cabeça 19 X 36 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	R\$ 13,97
82	358350	Prego de aço pequeno 15 x 15 Possuem cabeça com bitola, sendo recomendados para fixar materiais como madeira, pallets, embalagens, e madeiras com maior densidade (mais duras).	KG	100	R\$ 14,92
83	343325	Prego Galvanizado rosqueado 18 X 24	KG	200	R\$ 14,66
84	444583	Prego para alisar tamanho 10 X 10 sem cabeça	KG	100	R\$ 26,39
85	444585	Prego para caibros 18 X 24 kg	KG	1.000	R\$ 14,44
86	443410	Prego para divisória de Madeirite 20 x 30 com cabeça	KG	100	R\$ 14,68
87	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 1,5cm	M	1.000	R\$ 2,13
88	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 3,0cm	M	1.320	R\$ 3,70
89	480876	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 1,5cm	M	2.000	R\$ 2,85
90	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,0cm	M	1.320	R\$ 3,83
91	480879	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,5cm	M	2.000	R\$ 3,80
92	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 6cm x 2,0cm	M	1.300	R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

93	480876	Ripão de Angelim amargo. Espessura: 7cm x 2cm	M	2.000	R\$ 7,56
94	366854	Ripão de Angelim pedra 4 X 3 - 6 metros	M	500	R\$ 4,93
95	366854	Ripão de Angelim pedra 6 X 2,5 - 6 metros	M	500	R\$ 7,83
96	289865	Sarrafo de Madeira PinusNatural. Medida: 10cm (2x 10x 300)	M	1.000	R\$ 15,40
97	480519	Tábua de Angelim amargoso Aparelhada 2,0cm x 14cm	M	600	R\$ 18,75
98	480519	Tábua de angelim amargoso Aparelhada 30 cm x 2,5 cm	metro	100	R\$ 28,66
99	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 10cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	R\$ 11,67
100	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 15cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	R\$ 10,26
101	248860	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 20cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	1.070	R\$ 29,42
102	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 25cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	600	R\$ 24,00
103	272085	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	580	R\$ 38,92
104	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 10 x 2	unid	1.000	R\$ 29,73
105	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 15 x 2	unid	800	R\$ 11,96
106	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 20 x 2	unid	800	R\$ 15,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

107	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 25 x 2	unid	100	R\$ 25,15
108	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 30 x 2	unid	100	R\$ 37,87
109	436599	Tábuas para andaime de 30cm – 3 metros	unid	1.000	R\$ 40,77
110	465636	Tapume OSB 8 MM 1,20 X 2,20 M x 10mm	unid	50	R\$ 61,17
111	462362	Tapume OSB 8 MM 1,22 X 2,20 M	unid	700	R\$ 64,00
112	216990	Telha de Amianto 2,44 X 1,10 de 5mm	unid	2.000	R\$ 54,97
113	216990	Telha de Amianto 2,44 X 50cm de 4mm	unid	2.000	R\$ 17,00
114	600334	Telha de Barro Colonial Dupla Arredondada	unid	2.000	R\$ 2,19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA USO DO SRP(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

As aquisições futuras visam suprir demanda dos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A aquisição de **MADEIRAS DIVERSAS**, para atender necessidades da Secretarias Municipais acima relacionadas, se faz necessário para ser utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações de domínio da municipalidade.

Destinando-se, primordialmente, à manutenção e conservação das unidades vinculadas às secretarias, bem como a sede das secretarias solicitantes, permitindo a realização de pequenas reformas que aprimorem a infraestrutura dos setores administrativos e os espaços de atendimento ao público, assegurando um ambiente adequado e funcional.

Os itens se enquadram como itens comuns, sendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Considerando a demanda de utilização desses materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição/contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço (SRP) por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso podendo viabilizar contratações conforme necessidades existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a presente é assegurar o fornecimento contínuo e padronizado das FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DIVERSAS às unidades administrativas vinculadas às secretarias supracitadas, atendendo às demandas operacionais com regularidade e qualidade. A adoção do SRP possibilita o fracionamento das entregas, otimização logística e maior eficiência orçamentária, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de madeira é essencial para a realização de serviços como: reparos em mobiliários (prateleiras e balcões, consertos de portas, janelas, divisórias, forros e pequenas estruturas, bem como para a confecção de suportes e outras necessidades que surgem no cotidiano, visando garantir ambiente adequado, seguro e acolhedor para o atendimento da população, bem como condições de trabalho apropriadas.

A aquisição tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizados pelas secretarias solicitantes, que identificou a necessidade consolidada das secretarias demandantes, justificando a adoção de pregão eletrônico com SRP para permitir contratações parceladas, frequentes e vantajosas. A medida visa garantir regularidade no fornecimento, economicidade, competitividade e eficiência administrativa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 O licitante deve proporcionar a entrega dos itens constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1 Efetuar a **entrega do produto em 15 (quinze) dias** a contar da data da ordem de entrega pela Contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.4 Fica o fornecedor obrigado a substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelo fornecedor ou preposto.

4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.8 Local de entrega e horários constam no ETP unificado para cada secretária solicitante.

4.2 O Prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.3 O pagamento será efetuado pela Administração Pública no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do item, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



4.4O licitante deverá garantir ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, assim como os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos objetos entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.5A natureza da aquisição não será continuada, uma vez que trata-se de compra por meio de Pregão Eletrônico (SRP), cujo quantitativo solicitado por nota de empenho gera a obrigação de entrega imediata pela Contratada;

4.6A transição contratual e transmissão de conhecimento não se aplicam nessa aquisição, por se tratar de objetos que não demandam treinamento ou algo similar.

4.7Os requisitos foram definidos pelas Secretarias Municipais, considerando especificações dos produtos.A contratação deverá observar os requisitos previstos na legislação em vigor, inclusive os de sustentabilidade.

4.8Será rejeitado no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no TR. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções previstas no edital do certame.

4.9Dentro desta aspecto é pertinente fundamentar que as contratações futuras serão realizadas com:

- da **necessidade comum** das secretarias solicitantes; e da **possibilidade de contratações frequentes e parceladas**;
- da **otimização da gestão de compras públicas, com ganhos de escala, redução de preços, melhoria do planejamento e controle de estoque**;
- da conveniência de garantir **contratações futuras com agilidade**, a partir da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega/execução será de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente.



5.2 Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes, sendo:

- a. Secretaria Municipal de Educação, a entrega dos itens deverá ser realizada conforme o informado na ordem de fornecimento.
- b. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h ou conforme o informado na ordem de fornecimento.
- c. Secretaria municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Filomena Cyrilo, nº 50, Centro – De segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00h.
- d. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua José Bastos Borges, nº 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em dias úteis, das 8h às 16h.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens acima serão utilizados como **limite máximo para registro de preços**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.6 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.7 Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O presente TR contempla o **órgão gerenciador** (Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ) e **órgãos participantes internos** (secretarias listadas nos processos administrativos citados, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8 O presente contrato para aquisição terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O prazo foi definido considerando o planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ que procederá as aquisições por meio de empenho para entrega imediata

7.9 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

7.10 A natureza da contratação não será continuada, uma vez que se trata de compra por meio de Pregão Eletrônico, cujo quantitativo empenhado gera a obrigação de entrega imediata e 100% pela Contratada.

7.11 A transição contratual e transmissão de conhecimento não se aplicam nessa aquisição, por se tratar de materiais que não demandem treinamento ou algo similar.

7.12 Os materiais especificados neste Termo de Referência serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante apresentação de empenho.

7.13 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento **deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega do produto**, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, aceite do Fiscal do Contrato, conforme estabelecido no Edital do Processo licitatório, através de processos devidamente formalizados, conforme legislação vigente.

8.2 Do pagamento da despesa:



8.2.1 O pagamento será efetuado, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.2.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.2.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.11.1 Habilitação Jurídica;

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.13 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).



9.14 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Bom Jesus de Itabapoana, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

9.15 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

11.1.2 Comete infração administrativa a contratada que:

11.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.11 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa;

11.3.3 impedimento de licitar e contratar;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

11.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

11.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor para fins de procedimento licitatório será de aproximadamente R\$ 3.128.681,99 (três milhões cento e vinte e oito milseiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo:

Secretaria Municipal de Educação - R\$ 377.368,49

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - R\$ 220.511,40

Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 146.428,80

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público - R\$ 2.384.373,30

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. será de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois permite maior participação de fornecedores especializados, garantindo economicidade e competitividade.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Consoante ao Art. 82, Inciso VI e Art. 84, os preços registrados nesta contratação serão fixos e irrevogáveis durante o 1º período de vigência da ARP. Quando da prorrogação, poderá, única e exclusivamente, ser aplicado o índice de **correção inflacionária IPCA** (IBGE), considerando-se o valor de reajuste relativo ao período de 1 ano anterior disponibilizado pelo IBGE. Isto, contudo, não excluirá a necessidade de comprovação prévia da vantajosidade dos preços atualizados, em atendimento ao Art. 84.

15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

A contratação poderá ser realizada conforme demanda, por meio de **ordem de fornecimento** ou **instrumento contratual**, conforme art. 84, §2º da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega e demais condições constarão na minuta da Ata e do Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato nomeados serão os seguintes, terminados por cada secretaria:

- A Secretaria Municipal de Educação, terá como fiscal do seu contrato Manoel Messias da Silva Givigi – CPF: 101.836.317-30 – Portaria nº 395/2025.
- A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terá como fiscal Geraldo Antonio Teodoro Lima, Coordenador de Fiscalização, portaria nº 351/2025.
- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação terá como fiscais os servidores Olívia Faria da Silva Martins – Portaria nº 426/2025 – CPF nº 093.601.987-57 – Subsecretária de Assistência Social e Habitação, Rosineia de Rezende Freitas Souza – Portaria nº 385/2025 – CPF nº 081.419.317-09 – Chefe de Divisão de Habitação e Gisele Ferreira da Silva Garcia Portaria nº 476/2025 – CPF 095.416.417-25 – Coordenadora de Habitação.
- A Secretaria Municipal de Saúde, terá como fiscal do seu contrato Thayane Cunha Nunes Soares – Portaria nº 338/2025.

17– FONTES DE RECURSOS

a. O Processo Administrativo nº 8784/2025, da Secretaria Municipal de Educação está com previsão orçamentária a seguir apontada, pela própria pasta.

Elemento de despesa	Fonte	Conta/Ficha	Plano ou Programa de Trabalho
3.3.90.30.00	550 (Salário Educação)	672001-1	12.361.0110.2632.2632
	500 (Recurso Próprio)	31757-8	12.365.0110.2633.0000
	540 (FUNDEB)	14697-8	12.366.0110.2635.0000
	573 (Royalties Partilha)	51-3	12.367.0110.2636.0000

b. O Processo Administrativo nº 10351/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tem previsão de despesa abaixo apontada:

Elemento de despesa	Fonte	Conta/Ficha	Plano de Trabalho
---------------------	-------	-------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

3.3.90.30.00	500	450,451	08.122.0111.2616.0000
	720	472	08.243.0127.2726.2726
	660	480,481,482	08.244.0111.2618.0000
	669	493,494, 495	08.244.0111.2619.0000
		516	08.244.0111.2624.0000
		521	08.244.0111.2626.0000

c. O Processo Administrativo nº 12777/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, tem como dados indicados a tabela abaixo:

Elemento de despesa	Fonte	Conta/Ficha	Plano de Trabalho
3.3.90.30.00	720	275	15.451.0124.2011.2011

d. o Processo Administrativo nº 10174/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, tem como dados indicados a tabela abaixo:

Elemento de despesa	Fonte	Conta/Ficha	Plano de Trabalho
3.3.90.30.00	500.500	333	10.122.0105.2610.0000
3.3.90.30.00	600.001	362	10.301.0106.2611.0000
3.3.90.30.00	500.500	378	10.301.0106.2611.2727
3.3.90.30.00	500.500	387	10.302.0109.2612.0000
3.3.90.30.00	600.002	398	10.302.0109.2612.2727
3.3.90.30.00	600.005	433	10.305.0107.2615.0000

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

18.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.3. Valor da ata: R\$ xxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxx, demais órgãos:xxxxx

QUANTITATIVOS DE MADEIRAS EM GERAL de Diversas Secretarias do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	INFRAESTRUT URA	ASSISTENCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QUANT. TOTAL
1	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60 X 13	unid	300	-	-	-	300
2	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60X 14	unid	300	-	-	-	300
3	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 13	unid	300	-	-	-	300
4	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 14	unid	300	-	-	-	300
5	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 13	unid	300	-	-	-	300
6	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 14	unid	300	-	-	-	300
7	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20	100	-	-	120
8	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	100	-	-	120
9	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20	-	-	-	20
10	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	-	20
11	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	10	30
12	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20	-	-	30	50
13	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 14cm , montada.	UNI D	-	-	-	10	10
14	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 14cm ,	UNI D	-	-	-	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

		montada.						
15	604891	Báscula de Angelim pedra 40 X 60	unid	150	-	-	-	150
16	604891	Báscula de Angelim pedra 60 X 60	unid	150	-	-	-	150
17	461346	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 25cm	M	1.00 0	500	-	500	2.000
18	366855	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 4cm	M	1.00 0	1.50 0	1.80 0	600	4.900
19	601838	Caibro de Angelim amargo. Medida: 7cm x 5cm	M	1.00 0	1.00 0	1.00 0	-	3.000
20	486709	Chapa de MDF branco para prateleira. Cor dos dois lados. Largura: 60cm; Espessura: 1,5cm	M	100	-	-	60	160
21	603015	Dobradiça para porta galvanizada 3 X 2,5 pacote com 3 unidades	unid	400	-	200	-	600
22	471823	Escoras de Eucalipto - 3m	unid	1.00 0	-	1.53 7	20	2.557
23	457426	Escoras de Eucalipto - 6m	unid	100	-	-	-	100
24	486387	Estaca de Eucalipto tratado 20cm x 1,20 cm, roliço.	unid	150	-	-	-	150
25	236556	Fechadura cromada externa	unid	1.00 0	-	500	-	1.500
26	244682	Fechadura cromada interna	unid	1.00 0	-	-	-	1.000
27	292527	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 15mm.	unid	50	-	-	-	50
28	312706	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 20mm.	unid	50	-	-	10	60
29	312706	Folha de maderite. Medida: 2,20m x 1,10 m x 11mm	unid	50	-	-	10	60
30	456770	Forro PVC 4,5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	500	-	1.500
31	456770	Forro PVC 5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00	-	-	-	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

				0				
32	456770	Forro PVC 6 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
33	456770	Forro PVC 7 X 20cm X 0,08mm	m²	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
34	456770	Forro PVC 8 X 20cm X 0,08mm	M	1.00 0	-	1.00 0	-	2.000
35	334392	Gradil de Eucalipto para Cercamento 1,5cm X 7cm X 1,5m	unid	650	-	-	-	650
36	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6 cm	unid	1.00 0	-	875	-	1875
37 Cota reservada	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6 cm	unid	500	-	125	-	625
38	606033	Grampo para cerca é indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca e para fixação de telas em geral. Possui excelente aderência à madeira e maior fixação ao mourão, conferindo alta resistência e durabilidade à cerca, sendo ideal para terrenos planos.	KG	400	-	200	-	600
39	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	108	170	-	-	278
40 Cota reservada	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	92	-	-	-	92
41	376991	Jogo de Alisar/Guarrição. Medida: 220 x 5cm	unid	1113	-	-	50	1163
42 Cota reservada	376991	Jogo de Alisar/Guarrição. Medida: 220 x 5cm	unid	387	-	-	-	387
43	465636	Madeira em folha USB 1 x 1,20m de	unid	1.50	230	-	-	1.730



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

		8mm		0				
44	465636	Madeira em folha OBS 2,20 x 1,22m de 8mm	UNID	-	270	-	-	270
45	333242	Madeira Roxinho peça 12 X 7 - 6 metros	unid	500	-	187	-	687
46	333242	Madeira Roxinho peça 7 X 7 - 6 metros	unid	500	-	-	-	500
47	333242	Madeira Roxinho régua 14 X 2,5cm - 6 metros	unid	500	-	-	-	500
48	465636	Madeirite em folha (osb) 2,20 X 1,22 de 8 mm	unid	1.500	-	-	-	1.500
49	471827	Mourão de eucalipto – 2,20 cm - médio	unid	100	-	-	-	100
50	321972	Mourão de Eucalipto Tratado, 10 A 13cm de Diâmetro - 2,20m	unid	500	-	-	-	500
51	321972	Paraju pranchão para ponte de 15 de largura 3,5	unid	1.000	90	-	-	1.090
52	601924	Peça de Angelim Amargoso 11cm X 6cm - 6 metros	M	700	-	200	-	900
53	601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 6cm - 6 metros	M	-	-	200	-	200
54	601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 7cm - 6 metros	M	700	-	-	-	700
55	601924	Peça de Angelim Amargoso 18cm X 6cm - 6 metros	M	180	-	-	-	180
56	601924	Peça de Angelim Amargoso 19cm X 6cm - 6 metros	M	-	-	200	-	200
57	601924	Peça de Angelim Amargoso 28cm X 6cm - 6 metros	M	150	-	200	-	350
58	480614	Peça de Angelim Amargoso 8cm x6cm X 3 m (caibro)	M	1.550	400	-	-	1.950
59	601924	Peça de Angelim Amargoso 8cm X	M	1.550	-	-	-	1.550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

		6cm x 6 m (caibro)		0				
60	366854	Peça de Angelim Pedra 11 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
61	366854	Peça de Angelim Pedra 14 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
62	366854	Peça de Angelim Pedra 19 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
63	366854	Peça de Angelim Pedra 28 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
64	366854	Peça de Angelim Pedra 6 X 6 - 6 metros	M	400	-	-	-	400
65	601924	Peça de Madeira Angelim 8 x 8 de 6 metros	M	1.00 0	-	500	-	1.500
66	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 60cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
67	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 70cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
68	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 80cm X 210cm X 3cm	unid	200	-	-	-	200
69	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 90cm X 210cm X 3cm	unid	200	100	-	-	300
70	602655	Porta de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 3cm	unid	200	-	-	-	200
71	358347	Porta de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 3cm	unid	200	45	-	5	250
72	358346	Porta de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 3cm	unid	200	-	-	10	210
73	358349	Porta de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 3cm	unid	200	30	-	30	260
74	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 3cm	UNI D	-	-	-	10	10
75	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 3cm	UNI D	-	-	-	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

76	358350	Porta de Angelim Lisa -60cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	60	-	-	260
77	358350	Porta de Angelim Lisa -70cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	90	-	-	290
78	358350	Porta de Angelim Lisa -80cm X 2,10cm x 3cm	unid	200	30	-	-	230
79	368545	Prego 25 X 72 p/ ponte É utilizado em diversos tipos de fixação, garantindo maior rendimento por quilo e maior giro no ponto de venda. Especificações Técnicas Construções (uso doméstico e construções pesadas); Estruturas temporárias; Marcenaria; Caixarias; Pontes, mata-burros e porteiras.	KG	2.000	-	500	-	2.500
80	358350	Prego de aço com cabeça 17 X 21 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	-	-	-	100
81	358350	Prego de aço com cabeça 19 X 36 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100	-	-	-	100
82	358350	Prego de aço pequeno 15 x 15 Possuem cabeça com bitola, sendo recomendados para fixar materiais como madeira, pallets, embalagens, e madeiras com maior densidade (mais duras).	KG	100	-	-	-	100
83	343325	Prego Galvanizado rosqueado 18 X 24	KG	200	-	-	-	200
84	444583	Prego para alisar tamanho 10 X 10 sem cabeça	KG	100	-	-	-	100
85	444585	Prego para caibros 18 X 24 kg	KG	1.000	-	-	-	1.000
86	443410	Prego para divisória de Madeirite 20	KG	100	-	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

		x 30 com cabeça						
87	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 1,5cm	M	1.00 0	-	-	-	1.000
88	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 3,0cm	M	1.00 0	320	-	-	1.320
89	480876	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 1,5cm	M	1.00 0	-	-	1.00 0	2.000
90	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,0cm	M	1.00 0	320	-	-	1.320
91	480879	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,5cm	M	1.00 0	-	-	1.00 0	2.000
92	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 6cm x 2,0cm	M	1.00 0	300	-	-	1.300
93	480876	Ripão de Angelim amargo. Espessura: 7cm x 2cm	M	1.00 0	-	-	1.00 0	2.000
94	366854	Ripão de Angelim pedra 4 X 3 - 6 metros	M	500	-	-	-	500
95	366854	Ripão de Angelim pedra 6 X 2,5 - 6 metros	M	500	-	-	-	500
96	289865	Sarrafo de Madeira PinusNatural. Medida: 10cm (2x 10x 300)	M	500	-	-	500	1.000
97	480519	Tábua de Angelim amargoso Aparelhada 2,0cm x 14cm	M	500	100	-	-	600
98	480519	Tábua de angelim amargoso Aparelhada 30 cm x 2,5 cm	metro	100	-	-	-	100
99	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 10cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	-	500
100	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 15cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	-	500
101	248860	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 20cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	570	-	-	500	1.070



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

102	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 25cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	100	-	-	600
103	272085	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500	-	-	80	580
104	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 10 x 2	unid	800	-	200	-	1.000
105	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 15 x 2	unid	800	-	-	-	800
106	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 20 x 2	unid	800	-	-	-	800
107	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 25 x 2	unid	100	-	-	-	100
108	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 30 x 2	unid	100	-	-	-	100
109	436599	Tábuas para andaime de 30cm – 3 metros	unid	800	200	-	-	1.000
110	465636	Tapume OSB 8 MM 1,20 X 2,20 M x 10mm	unid	50	-	-	-	50
111	462362	Tapume OSB 8 MM 1,22 X 2,20 M	unid	500	-	200	-	700
112	216990	Telha de Amianto 2,44 X 1,10 de 5mm	unid	2.000	-	-	-	2.000
113	216990	Telha de Amianto 2,44 X 50cm de 4mm	unid	2.000	-	-	-	2.000
114	600334	Telha de Barro Colonial Dupla Arredondada	unid	2.000	-	-	-	2.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

• Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

• Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços .

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

• Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

• Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade da data do orçamento estimado em **XXXXXX** e aplicação **do índice de reajuste IPCA para esta contratação;**

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo de **xx(xxxx) dias**, conforme quantidade, local e horário especificado no Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.2.1. O fornecimento será realizado no prazo máximo estipulado no item 11.1e começará a fluir a partir da solicitação.

11.2.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

11.2.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias solicitantes e em conformidade com o termo de referencia e anexo V do edital.

11.2.4 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

11.3- Serão obrigações da Contratada:

- Não realizar subcontratação do objeto contratado;
- Manter durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas no edital;
- Fornecer/realizar os produtos/serviços no local estipulado, obedecendo quantitativos e diretrizes solicitados;
- Comunicar à CONTRATANTE, dentro de prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento de ordem de entrega ou de execução de serviços. Casos não justificáveis e devidamente embasados serão passíveis de penalização.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das secretarias solicitantes:

xxxxxxx

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído os Servidores:xxxxxxxxxx

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo**, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens
com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços **087/2025 PMBJI**

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - PMBJI

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025-PMBJI**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Marca	Preço Unitário	Preço global
1	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60 X 13	unid	300			
2	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 60 X 14	unid	300			
3	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 13	unid	300			
4	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 70 X 14	unid	300			
5	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 13	unid	300			
6	394741	Aduela angelim pedra 2,10 X 80 X 14	unid	300			
7	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

8	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	120			
9	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 13cm , montada.	unid	20			
10	395587	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	20			
11	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	30			
12	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 14cm , montada.	unid	50			
13	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 14cm , montada.	UNID	10			
14	340346	Aduela/Batente de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 14cm , montada.	UNID	20			
15	604891	Báscula de Angelim pedra 40 X 60	unid	150			
16	604891	Báscula de Angelim pedra 60 X 60	unid	150			
17	461346	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 25cm	M	2.000			
18	366855	Caibro de Angelim amargo. Medida: 6cm x 4cm	M	4.900			
19	601838	Caibro de Angelim amargo. Medida: 7cm x 5cm	M	3.000			
20	486709	Chapa de MDF branco para prateleira. Cor dos dois lados. Largura: 60cm ; Espessura: 1,5cm	M	160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

21	603015	Dobradiça para porta galvanizada 3 X 2,5 pacote com 3 unidades	unid	600			
22	471823	Escoras de Eucalipto - 3m	unid	2.557			
23	457426	Escoras de Eucalipto - 6m	unid	100			
24	486387	Estaca de Eucalipto tratado 20cm x 1,20 cm, roliço.	unid	150			
25	236556	Fechadura cromada externa	unid	1.500			
26	244682	Fechadura cromada interna	unid	1.000			
27	292527	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 15mm.	unid	50			
28	312706	Folha de compensado laminado. Medida: 2,20m x 1,60cm x 20mm.	unid	60			
29	312706	Folha de maderite. Medida: 2,20m x 1,10 m x 11mm	unid	60			
30	456770	Forro PVC 4,5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.500			
31	456770	Forro PVC 5 X 20cm X 0,08mm	m²	1.000			
32	456770	Forro PVC 6 X 20cm X 0,08mm	m²	2.000			
33	456770	Forro PVC 7 X 20cm X 0,08mm	m²	2.000			
34	456770	Forro PVC 8 X 20cm X 0,08mm	M	2.000			
35	334392	Gradil de Eucalipto para Cercamento 1,5cm X 7cm X 1,5m	unid	650			
36 Ampla concorrência	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6cm	unid	1.875			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

37 Cota reservada	334392	Gradil para cerca 1,50 X 6cm	unid	625			
38	606033	Grampo para cerca é indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca e para fixação de telas em geral. Possui excelente aderência à madeira e maior fixação ao mourão, conferindo alta resistência e durabilidade à cerca, sendo ideal para terrenos planos.	KG	600			
39 Ampla concorrência	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	278			
40 Cota reservada	292013	Janela madeira mista 1,00 X 80 almofadas	unid	92			
41 Ampla concorrência	376991	Jogo de Alisar/Guarrição. Medida: 220 x 5cm	unid	1163			
42 Cota reservada	376991	Jogo de Alisar/Guarrição. Medida: 220 x 5cm	unid	387			
43	465636	Madeira em folha USB 1 x 1,20m de 8mm	unid	1.730			
44	465636	Madeira em folha OBS 2,20 x 1,22m de 8mm	UNID	270			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

45	Ampla concorrência	333242	Madeira Roxinho peça 12 X 7 - 6 metros	unid	687			
46		333242	Madeira Roxinho peça 7 X 7 - 6 metros	unid	500			
47		333242	Madeira Roxinho régua 14 X 2,5cm - 6 metros	unid	500			
48		465636	Madeirite em folha (osb) 2,20 X 1,22 de 8 mm	unid	1.500			
49		471827	Mourão de eucalipto – 2,20 cm - médio	unid	100			
50		321972	Mourão de Eucalipto Tratado, 10 A 13cm de Diâmetro - 2,20m	unid	500			
51		321972	Paraju pranchão para ponte de 15 de largura 3,5	unid	1.090			
52		601924	Peça de Angelim Amargoso 11cm X 6cm - 6 metros	M	900			
53		601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 6cm - 6 metros	M	200			
54		601924	Peça de Angelim Amargoso 14cm X 7cm - 6 metros	M	700			
55		601924	Peça de Angelim Amargoso 18cm X 6cm - 6 metros	M	180			
56		601924	Peça de Angelim Amargoso 19cm X 6cm - 6 metros	M	200			
57		601924	Peça de Angelim Amargoso 28cm X 6cm - 6 metros	M	350			
58		480614	Peça de Angelim Amargoso 8cm x 6cm X 3 m (caibro)	M	1.950			
59		601924	Peça de Angelim Amargoso 8cm X 6cm x 6 m (caibro)	M	1.550			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

60	366854	Peça de Angelim Pedra 11 X 6 - 6 metros	M	400			
61	366854	Peça de Angelim Pedra 14 X 6 - 6 metros	M	400			
62	366854	Peça de Angelim Pedra 19 X 6 - 6 metros	M	400			
63	366854	Peça de Angelim Pedra 28 X 6 - 6 metros	M	400			
64	366854	Peça de Angelim Pedra 6 X 6 - 6 metros	M	400			
65	601924	Peça de Madeira Angelim 8 x 8 de 6 metros	M	1.500			
66	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 60cm X 210cm X 3cm	unid	200			
67	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 70cm X 210cm X 3cm	unid	200			
68	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 80cm X 210cm X 3cm	unid	200			
69	602655	Porta de Angelim Almofadada Madeira Mista - 90cm X 210cm X 3cm	unid	300			
70	602655	Porta de Angelim amargo. Medida: 60cm x 210cm x 3cm	unid	200			
71	358347	Porta de Angelim amargo. Medida: 70cm x 210cm x 3cm	unid	250			
72	358346	Porta de Angelim amargo. Medida: 80cm x 210cm x 3cm	unid	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

73	358349	Porta de Angelim amargo. Medida: 90cm x 210cm x 3cm	unid	260			
74	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 100cm x 210cm x 3cm	UNID	10			
75	358348	Porta de Angelim amargo. Medida: 120cm x 210cm x 3cm	UNID	20			
76	358350	Porta de Angelim Lisa - 60cm X 2,10cm x 3cm	unid	260			
77	358350	Porta de Angelim Lisa - 70cm X 2,10cm x 3cm	unid	290			
78	358350	Porta de Angelim Lisa - 80cm X 2,10cm x 3cm	unid	230			
79	368545	Prego 25 X 72 p/ ponte É utilizado em diversos tipos de fixação, garantindo maior rendimento por quilo e maior giro no ponto de venda. Especificações Técnicas Construções (uso doméstico e construções pesadas); Estruturas temporárias; Marcenaria; Caixarias; Pontes, mata-burros e porteiras.	KG	2.500			
80	358350	Prego de aço com cabeça 17 X 21 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100			
81	358350	Prego de aço com cabeça 19 X 36 , Resistente a Ferrugem; Embalagem de 1 kg; Indicado para serviço pesado de Marceneiro ou reparos de domicílio.	KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

82	358350	Prego de aço pequeno 15 x 15 Possuem cabeça com bitola, sendo recomendados para fixar materiais como madeira, pallets, embalagens, e madeiras com maior densidade (mais duras).	KG	100			
83	343325	Prego Galvanizado rosqueado 18 X 24	KG	200			
84	444583	Prego para alisar tamanho 10 X 10 sem cabeça	KG	100			
85	444585	Prego para caibros 18 X 24 kg	KG	1.000			
86	443410	Prego para divisória de Madeirite 20 x 30 com cabeça	KG	100			
87	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 1,5cm	M	1.000			
88	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 4cm x 3,0cm	M	1.320			
89	480876	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 1,5cm	M	2.000			
90	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,0cm	M	1.320			
91	480879	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 5cm x 2,5cm	M	2.000			
92	601924	Ripa de Angelim amargo. Espessura: 6cm x 2,0cm	M	1.300			
93	480876	Ripão de Angelim amargo. Espessura: 7cm x 2cm	M	2.000			
94	366854	Ripão de Angelim pedra 4 X 3 - 6 metros	M	500			
95	366854	Ripão de Angelim pedra 6 X 2,5 - 6 metros	M	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

96	289865	Sarrafo de Madeira PinusNatural. Medida: 10cm (2x 10x 300)	M	1.000			
97	480519	Tábua de Angelim amargoso Aparelhada 2,0cm x 14cm	M	600			
98	480519	Tábua de angelim amargoso Aparelhada 30 cm x 2,5 cm	metro	100			
99	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 10cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500			
100	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 15cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	500			
101	248860	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 20cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	1.070			
102	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 25cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	600			
103	272085	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30cm, largura x 3cm de comprimento.	unid	580			
104	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 10 x 2	unid	1.000			
105	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 15 x 2	unid	800			
106	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 20 x 2	unid	800			
107	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 25 x 2	unid	100			
108	396619	Tábua de Taipá de Pinus. Medida: 30 x 30 x 2	unid	100			
109	436599	Tábuas para andaime de 30cm – 3 metros	unid	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 087/2025 PMBJI

110	465636	Tapume OSB 8 MM 1,20 X 2,20 M x 10mm	unid	50			
111	462362	Tapume OSB 8 MM 1,22 X 2,20 M	unid	700			
112 Ampla concorrência	216990	Telha de Amianto 2,44 X 1,10 de 5mm	unid	2.000			
113	216990	Telha de Amianto 2,44 X 50cm de 4mm	unid	2.000			
114	600334	Telha de Barro Colonial Dupla Arredondada	unid	2.000			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)